

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001- 39, com sede na Av. Cel Martiniano, nº 993, Centro, torna público por meio da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada pela Portaria nº 101/2015 que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para possível aquisição de material permanente odontológico e instrumental para suprir as necessidades das ações do Programa Saúde Bucal, LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME e MEI) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, relacionados no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto Municipal nº 140/2005, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

a) por correspondência, neste último caso, até às 12:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no seguinte endereço: Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, CEP 59300-000, Caicó-RN; ou

b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/ RN – Sala das Licitações, situada na Rua Homero Alves, S/N, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN, iniciando-se às **12:00 horas do dia 08 de julho de 2015**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preço para possível aquisição de material permanente odontológico e instrumental para suprir as necessidades das ações do Programa Saúde Bucal, LICITAÇÃO COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS (ME e MEI) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**, com suas especificações descritas no Anexo II, pelo Município de Caicó / RN.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do **ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação** que preencherem as condições constantes deste Edital, onde:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

2.1.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

2.1.2 - Para os itens com valores estimados acima de 80.000,00 conforme consta no ANEXO II, serão fracionados em cota de até 25% para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75%, aberto para ampla participação de empresas em geral, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.

2.2 – O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.

2.3 – A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação será fato impeditivo de sua participação nesta licitação.

2.4- No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:

2.4.1. Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Caicó/ RN;**

2.4.2. Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas;

2.4.3. Que estejam em Recuperação Judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão,** os seguintes documentos:

a) **tratando-se de representante legal:** o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, ou estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **tratando-se de procurador:** carta de credenciamento, ou instrumento de procuração público ou particular do qual constem **poderes específicos** para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.**

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

3.2 – Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da empresa licitante, e este não terá direito a voz, sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.

3.3 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.4 - Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante credenciada.

3.5 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES PRÉVIAS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – As Declarações Prévias, Proposta e Documentos para Habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste último caso deverão ser recebidos até às 12:00 horas do dia útil anterior, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope n° 01 – Declarações Prévias
Pregão Presencial n° 055/2015
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1506180012
DATA DA ABERTURA: 08 de julho de 2015
Horário de abertura: 12:00 horas**

**Envelope n° 02 - Proposta
Pregão Presencial n° 055/2015
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1506180012
DATA DA ABERTURA: 08 de julho de 2015
Horário de abertura: 12:00 horas**

**Envelope n° 03 – Documentos de Habilitação
Pregão Presencial n° 055/2015
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1506180012
DATA DA ABERTURA: 08 de julho de 2015
Horário de abertura: 12:00 horas**

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou **por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, em até 72 (setenta e duas) horas antes do horário designado para a abertura da sessão.**

5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DECLARAÇÕES PRÉVIAS

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

5.1 – No envelope de n° 01, deverão ser apresentadas, em **uma (01) via**:

5.1.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

5.1.2 - Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado sede da Licitante, emitida no máximo, trinta (30) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes. (destinada à comprovação de enquadramento na LC n° 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte), **sendo dispensada para o Microempreendedor Individual – MEI pela natureza de sua constituição**, conforme o caso.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO**:

6.1.1 – Carta Proposta:

a) em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;

c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

d) Conter a marca dos **produtos cotados**;

e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;

f) prazo de validade dos equipamentos: no mínimo um (01) ano contado da data de entrega dos mesmos;

g) Declaração de que todos os elementos (tributos, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;

h) Dados Bancários: nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa;

6.1.2 Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

6.2 - Visando agilizar os trabalhos desenvolvidos pelo Pregoeiro na etapa de lances verbais, solicita-se dos licitantes que a proposta de preços seja **gravada em CD-ROM/ Pen Drive, na forma de planilha de excel, e colocada dentro do envelope n° 02 – PROPOSTA**.

6.3 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua **INEXEQUIBILIDADE OU DESISTÊNCIA** no momento dos lances verbais.

7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via**, apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual, OU Certificado de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuintes Estadual**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos tributários, mediante da Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

7.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica expedido por pessoas jurídicas consumidoras de produtos fornecidos pela empresa licitante;
- b) Licença para funcionamento da empresa, expedida pela vigilância sanitária do Estado do domicílio ou sede do licitante.
- c)

7.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos deste Edital.

7.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

7.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, as declarações prévias, proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, para todos os itens objeto desta licitação, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar n° 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos produtos ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

8.20.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes n° 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação, a que alude o subitem 7.8 supra.

8.25 – Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro, poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei n° 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei n° 8.666/1993, art. 48, § 3°).

9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irrisignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – As Atas de Registro de Preços e os possíveis Contratos Administrativos serão formalizados e subscritos pelo **Prefeito Municipal**.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 – Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10 – DA VALIDADE

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas será de um (01) ano.

11 - DAS CONTRATAÇÕES

11.1 – **O fornecedor** incluído na ata de registro de preços estará obrigado a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compra e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

11.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3 - Quando da necessidade de contratação, o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do **fornecedor**, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

11.4 - Com as informações do Órgão Gerenciador, o gestor convocará o **fornecedor** indicado, celebrando o contrato ou instrumento equivalente.

11.5 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **fornecedor** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

11.6 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **fornecedor** ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.7 - O **fornecedor** deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

12 - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1. A entrega dos **equipamentos** deverá ser realizada pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: adm.sms.caico@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Por ocasião do fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

1.3.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2 – se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

13.2.2.1 - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

14 – DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 – O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

14.2 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.5 - As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município vigente à época da contratação.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 – Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte - FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó, após a publicação do extrato **da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeiro, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 – Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Órgão Gerenciador.

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II - Apresentação dos equipamentos a serem licitados;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- f) Anexo VI - Modelo da carta proposta;
- g) Anexo VII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo;
- j) Anexo X - Planilha com a Proposta de Preços a ser salva em Excel e colocada no envelope nº 02 – PROPOSTA.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, ou pelo telefone (84) 3417-3630 ou 3417-3534(FAX), junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 23 de junho de 2015.



Ivaldo Dias de Medeiros
Presidente Pregoeiro

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO

1.1 - Registro de Preço para possível aquisição de material permanente odontológico e instrumental para suprir as necessidades das ações do Programa Saúde Bucal, **COM RESERVA DE COTA ATÉ DE 25% E ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO PARA MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.**

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 - Manter ações do Programa Saúde Bucal que constitui-se de uma série de medidas que visam a garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos brasileiros, sendo fundamental para a saúde geral e qualidade de vida da população, reorganizando a prática e a qualificação das ações e serviços oferecidos, reunindo uma série de ações no programa voltada para os cidadãos de todas as idades, com ampliação do acesso ao tratamento odontológico gratuito por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

3.1 - Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste .

4 - OUTRAS PRESCRIÇÕES

4.1 - Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos materiais licitados.

4.2 - Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

4.3 - Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

4.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material ou da prestação do serviço.

5– DO VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

5.1 – O valor global de referencia desta licitação é de **R\$ 428.938,76** (Quatrocentos e vinte e oito mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos).

6 - DA ENTREGA

6.1 – A entrega dos **equipamentos** deverá ser realizada pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: adm.sms.caico@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS A SEREM LICITADOS

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
(COTA PRINCIPAL = ACIMA 75%)**

PARTICIPAÇÃO DE TODAS AS EMPRESAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
5093A (cota principal – 80%)	CADEIRA ODONTOLÓGICA CADEIRA: 04 (quatro) comandos, sobe e desce assento, sobe e desce encosto e acende refletor. Movimentos acionados por moto-redutor (isento de óleo). (anatômico). Comandos de acionamento na base da cadeira; Cabeceira anatômica articulada; Braços fixos; Estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura. Articulação assento/encosto na linha do acetábulo; Parte inferior do assento carenada; Sistema elétrico trivolt 110/127/220V - 24V - 50 - 60 Hz; Pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Carenagens em poliestireno de alto impacto; Liga e desliga do refletor na base da cadeira. posição Trendelemburg de emergência de -5 graus EQUIPO ACOPLADO: Com 03 (três) terminais, sendo: 01 (uma) seringa tríplice convencional, 01 (uma) mangueira de acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01(uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada. Suportes dos instrumentos em A.B.S. Pedal de acionamento das pontas convencional (Pedal progressivo pneumático); Com 01 bandeja; Com sistema de anti-contaminação (S.A.R - anti-retração); O fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo "PET". UNIDADE AUXILIAR: Rebatível em 90°, 01 (um) sugador de ar Venturi para saliva com filtro de partículas incorporado em tela de nylon. Cuba em porcelana na cor do equipamento, removível para desinfecção. Com separador de detritos. REFLETOR: Com intensidade luminosa	UND	08

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

	<p>de (20.000 Lux); Cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; Lâmpada halógena H3; Espelho multifacetado, com luz branca e fria. Liga e desliga do refletor na base da cadeira. Refletor acoplado ao equipo ou a cadeira. MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS: Base com 5 rodas duplas; Altura regulável de 400 à 500mm, acionamento a gás; Estofamento em espuma densidade 33, com revestimento em PVC laminado sem costura. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto, registro do produto na ANVISA, Certificado de Boas práticas de fabricação, registro no CREA de uma empresa do estado do Rio Grande do Norte responsável pela prestação de serviços durante o período de garantia, registro no CREA e certificado técnico do responsável técnico pela empresa que prestará assistência técnica no período de garantia. Com 12 meses de garantia.</p>		
--	--	--	--

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS
(COTA RESERVADA= ATÉ 25%)**

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, MEI E EPP

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
<p>5093B (cota reservada – 20%)</p>	<p>CADEIRA ODONTOLOGICA CADEIRA: 04 (quatro) comandos, sobe e desce assento, sobe e desce encosto e acende refletor. Movimentos acionados por moto-redutor (isento de óleo). (anatômico). Comandos de acionamento na base da cadeira; Cabeceira anatômica articulada; Braços fixos; Estofamento com revestimento em PVC laminado, asséptico sem costura. Articulação assento/encosto na linha do acetábulo; Parte inferior do assento carenada; Sistema elétrico trivolt 110/127/220V - 24V - 50 - 60 Hz; Pintura eletrostática a pó, de alto brilho, compatível com álcool para assepsia. Carenagens em poliestireno de alto impacto; Liga e desliga do refletor na base da cadeira. posição Trendelemburg de emergência de -5 graus EQUIPO ACOPLADO: Com 03 (três) terminais, sendo: 01 (uma) seringa tríplice convencional, 01 (uma) mangueira de</p>	<p>UND</p>	<p>02</p>

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

	<p>acoplamento borden para alta rotação com regulador de spray, 01(uma) mangueira com acoplamento para baixa rotação refrigerada. Suportes dos instrumentos em A.B.S. Pedal de acionamento das pontas convencional (Pedal progressivo pneumático); Com 01 bandeja; Com sistema de anti-contaminação (S.A.R - anti-retração); O fornecimento de água para os terminais de alta rotação através de reservatório removível do tipo "PET". UNIDADE AUXILIAR: Rebatível em 90°, 01 (um) sugador de ar Venturi para saliva com filtro de partículas incorporado em tela de nylon. Cuba em porcelana na cor do equipamento, removível para desinfecção. Com separador de detritos.REFLETOR: Com intensidade luminosa de (20.000 Lux); Cabeçote em alumínio fundido e puxador incorporado; Lâmpada halógena H3; Espelho multifacetado, com luz branca e fria. Liga e desliga do refletor na base da cadeira. Refletor acoplado ao equipo ou a cadeira. MOCHO ODONTOLÓGICO À GÁS: Base com 5 rodas duplas; Altura regulável de 400 à 500mm, acionamento a gás; Estofamento em espuma densidade 33, com revestimento em PVC laminado sem costura. Apresentar junto a proposta catálogos originais do produto, registro do produto na ANVISA, Certificado de Boas práticas de fabricação, registro no CREA de uma empresa do estado do Rio Grande do Norte responsável pela prestação de serviços durante o período de garantia, registro no CREA e certificado técnico do responsável técnico pela empresa que prestará assistência técnica no período de garantia. Com 12 meses de garantia.</p>		
--	---	--	--

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

(COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI = 100%)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
5028	AFASTADOR DE FARABEU	UND	70
5027	AFASTADOR DE LÁBIOS DE SILICONE	UND	80
5032	ALAVANCA APICAL CABO OCO INOX Nº 302	UND	70
5031	ALAVANCA APICAL CABO OCO INOX Nº 303	UND	70
5030	ALAVANCA APICAL CABO OCO INOX Nº 304	UND	70
5026	ALAVANCA RETA	UND	150
5029	ALAVANCA SELDIN CABO OCO INOX Nº 2	UND	70
5094	AMALGAMADOR Vibrador para amálgamas e ionômeros em cápsulas pré-dosificadas.Sistema universal permitindo todos os modelos de cápsulas; Tampa protetora em acrílico de alto- impacto transparente; Dispositivo de segurança com micro-chave /switch interrompendo o funcionamento do equipamento com a abertura da tampa; Haste batidora com 4200 oscilações por minuto, grande amplitude e movimentos helicoidais em ? oferecendo a homogeneização ideal; Sistema de amortecedores que anulam as vibrações transmitidas pela frequência da haste;Extremamentesilencioso.Chave geral luminosa no painel. registro da ANVISA e Certificado de Boas Práticas.	UND	15
5033	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR TIPO PISTOLA, PONTEIRA DE FIBRA OPTICA, COM DISPOSITIVO INTEGRADO QUE REGULA CICLOS DE TRAB, PRÉ-PROGRAMADOS, COM LÂMPADA DE LEDS.	UND	10
5035	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR WIRELESS SEM FIO PONTEIRA DE FIBRA OPTICA (abrangendo o maior número das faixas de polimerização recomendadas nas resinas. Opera com os tempos de 10, 20, 40 e 60 segundos e é indicado para clareamento. Tempo de fotopolimerização10, 20, 40 e 60 segundos. Tensão de operação 100 - 220V AC, 50-60Hz. Indicador de tempo Bip sonoro a cada 10 segundos. Bateria Ion-Lítio capacidade de 2200mAh. Material de base do carregador ABS - ASA com UV. Indicado para clareamento (Ponteiras adicionais de polímero). Acompanham o produto Peça de mão, protetor ocular, ponteira de fibra ótica e base do carregador. Cura mais eficiente Inclinação exclusiva de 25° da peça de mão em	UND	5

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

	<p>relação à ponteira possibilita luminosidade uniforme ao manter a face da ponteira paralela ao dente. Essa angulação facilita o acesso à toda arcada e proporciona uma cura mais eficiente. Acessibilidade por completo O giro de 360° na ponteira proporciona acesso na medida certa à boca do paciente. A ponteira de fibra ótica garante maior eficácia na condução da luz do LED até o dente. Potência efetiva luminosa de 1.100mW/cm². Ergonomia Botões de acionamento projetados para reduzir os movimentos do profissional durante o manuseio do instrumento.</p> <p>Total controle e segurança Programação ajustável de 10, 20, 40 e 60 segundos com bip sonoro a cada 10 segundos, proporcionando maior controle da operação. Por minimizar a geração de calor, a luz do LED elimina o risco de aquecimento da polpa do dente.</p> <p>Economia e durabilidade Menor consumo de energia e maior vida útil quando comparado com lâmpadas convencionais.</p> <p>Compromisso com a Biossegurança Peça de mão em alumínio com tratamento superficial anodizado fosco. Uma assepsia sem danos nos componentes eletrônicos. A PONTEIRA DE FIBRA ÓTICA é autoclavável e removível.</p>		
5036	BANDEJA DE INOX ODONTOLÓGICA 22X17CM PARA 12 INSTRUMENTOS	UND	20
5037	BROQUEIRO(METAL)PARA 15 BROCAS	UND	30
5038	BRUNIDOR N° 29	UND	70
5039	BRUNIDOR N° 33	UND	70
5041	CABO DE BISTURI	UND	40
5070	CABO PARA ESPELHO PLANO	UND	200
5040	CALCADOR TAMANHOS VARIADOS	UND	70
5092	CÂMARA ESCURA REVELADORA (PÓRTAIL)	UND	3
5042	<p>CANETA DE ALTA ROTAÇÃO Corpo peça de mão Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em latão, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C.</p> <p>Conexão Borden</p> <p>Spray Triplo Distribuído simetricamente em direção à ponta da broca. Projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento das peças de mão e reduzindo a possibilidade de interrupção do spray por entupimento dos orifícios.</p> <p>Rotação 420.000 RPM</p>	UND	20

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

	<p>Rotores precisamente balanceados</p> <p>Pressão de Ar de Trabalho Entre 32 e 35 libras (psi)</p> <p>Peso Ideal Peso líquido inferior a 58,0 gramas</p> <p>Baixo Ruído de Trabalho</p> <p>Fixação das Brocas - Sistema Push Button Acionamento através de um botão localizado na parte de trás da cabeça da peça de mão (Push Button). Permite a troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. Resistente a uma tração que assegura o travamento da broca.</p> <p>Alto torque</p> <p>Formato Ergonômico Corpo de espessura fina Possui ranhuras antiderrapantes Extremidade inclinada</p>		
5043	<p>CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO(CONTRA-ÂNGULO + MICROMOTOR) corpo Contra-Ângulo Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C, por mais de 1.000 ciclos.</p> <p>Fácil Acoplamento Sistema INTRA giratório; travamento com anel em aço inox.</p> <p>Rotação Máxima de 20.000 RPM Transmissão 1:1</p> <p>Peso Ideal Peso líquido inferior a 50,0 gramas</p> <p>Baixo Ruído de Trabalho</p> <p>Cabeça arredondada Facilita a limpeza e a assepsia da peça de mão, reduzindo o risco de contaminação cruzada.</p>	UND	20

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

	<p>Sistema Push Button para Fixação das Brocas Brocas fixadas por sistema de Push Button. Resistente a uma tração superior a 45 N Utiliza Brocas Standard, Haste Tipo 1.</p> <p>Formato Ergonômico Compacta, possui ranhuras antiderrapantes; Cabeça pequena com ângulo da peça de mão dentro dos mais rigorosos padrões internacionais. Corpo Micromotor Design arrojado com linhas arredondas; Fabricado em alumínio, com tratamento cromado acetinado; Autoclavável a até 135C; Ranhuras antiderrapantes e indicação de sentido no anel de regulagem de rotação.</p> <p>Conexão Borden</p> <p>Spray Externo Ideal para refrigerar a região de corte da broca, em qualquer posição de trabalho, evitando o superaquecimento.</p> <p>Rotação De 5.000 RPM a 20.000 RPM Possui regulagem de rotação/inversão no corpo do micromotor</p> <p>Pressão de Ar de Trabalho 40 libras (psi)</p> <p>Acoplamento Através do sistema INTRA</p> <p>Peso Ideal Peso aproximado de 75 gramas</p> <p>Alto Torque</p> <p>Baixo Ruído de Trabalho</p>		
5044	COLHER DE DENTINA 11	UND	80
5045	COLHER DE DENTINA 12	UND	80
5046	COLHER DE DENTINA 14	UND	80
5047	COMPRESSOR SILENCIADO P/ 01 CONSULTÓRIO, ISENTO DE LUBRIFICAÇÃO. 30 LITROS DE RESERVATÓRIO VOLUME DE AR ASPIRADO 7.06 PCM 200 LTS./MIM. DIMENSÕES 60X31X70 CM.SEM PISTÃO.	UND	10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

5048	CONDENSADOR P/ AMALGAMA M	UND	70
5049	CONDENSADOR P/ AMALGAMA P	UND	70
5052	CURETA DE GRACEY N° 0/00	UND	80
5054	CURETA DE GRACEY N° 13/15	UND	80
5053	CURETA DE GRACEY N° 14/15	UND	80
5055	CURETA LUCAS N° 87	UND	80
5050	CURETA MACCALL N° 13/14	UND	100
5051	CURETA MACCALL N° 17/18	UND	100
5056	DESTACA PERIOSTEO MOLT - CABO OCO	UND	50
5095	EQUIPAMENTO DE RAIOS X ODONTOLÓGICO TIPO COLUNA MÓVEL Equipamento de Raios x odontológico para radiografias periapicais e interproximais conforme normas vigentes; tipo coluna móvel com 04 rodízios, com braço pantográfico com movimentos para se posicionar o cabeçote ao paciente; base com rodízios sendo dois diagonais com duas travas e outros sem trava, painel de comando com display e sistema de comando digital com controle de tempo centesimal, que permite a seleção do tempo de exposição para uso em película (filme) e sensor digital, com sistema de verificação de tensão de rede garantindo radiografias uniformes com boa qualidade. Tensão no tubo de 70 kvp ; corrente no tubo de 8 mA, área focal de 60 mm e ponto focal de 0,8 x 0,8. Ampola com gerador imerso em óleo isolante termoelétrico; cabeçote blindado em chumbo, com câmara de expansão e tempo ou indicador de resfriamento do cabeçote para proteção térmica do cabeçote mostrado no display, cone limitador do campo de radiação protegido em chumbo. Chave Liga/Desliga, Timer Digital. Bip sonoro conjugado a emissão de raios x. Tempo de Exposição de aproximadamente 0,07 a 3,00 seg. (Tempo Centesimal), Disparador à distancia com cabo espiralado com comprimento de 05 metros. Sistema de segurança que impede o disparo em caso de sub e sobretensão; alimentação elétrica 127V ou 220V - 60 Hz. Deve acompanhar o Laudo Radiométrico completo junto com o equipamento a ser fornecido e o mesmo deve ser de acordo com a Portaria SVS 453	UND	3

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

	exigido pelo Ministério da Saúde e assinado por um Físico especialista em radiologia; apresentar durante a abertura da proposta comercial o documento que comprove que a empresa possui um físico responsável para assinatura do laudo radiométrico; o equipamento deve possuir Registro na ANVISA;		
5060	ESCULPIDOR HOLLEMBACK N.º 3S	UND	70
5058	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA METÁLICA	UND	70
5059	ESPÁTULA DE INSERÇÃO N° 1	UND	80
5057	ESPATULA DE MANIPULAÇÃO N° 24	UND	70
5061	ESPATULA N° 7	UND	80
5062	FORCEPS N° 150	UND	60
5063	FORCEPS N° 151	UND	60
5064	FORCEPS N° 16	UND	60
5065	FORCEPS N° 17	UND	60
5067	FORCEPS N° 18 R	UND	60
5066	FORCEPS N° 18L	UND	60
5069	FORCEPS N° 65	UND	60
5068	FORCEPS N° 69	UND	60
5071	LIMA PARA OSSO DUPLA SELDIN N° 11	UND	40
5072	MOCHO ODONTOLÓGICO C/ ALTURA REGULÁVEL	UND	8
5073	PEDRA ARKANSÁ	UND	100
5075	PINÇA ALLIS	UND	80
5074	PINÇA CLÍNICA CURVA PARA ALGODÃO	UND	100
5081	PORTA AGULHA MAYO-HEGAR	UND	200
5079	PORTA AMALGAMA INOX AUTOC.	UND	40
5078	PORTA AMALGAMA PLÁSTICO AUTOC.	UND	50
5076	PORTA DYCAL	UND	40
5080	PORTA MATRIZ TOFLEMAIRE INOX	UND	100
5077	POTE DAPPEN VIDRO	UND	30
5083	SACA BROCA UNIVERSAL	UND	20
5084	SERINGA CARPULE ANESTÉSICA COM REFLUXO ARTICULADA	UND	80
5085	SINDESMOTOMO	UND	70
5086	SINDESMOTOMO DUPLO N° 1	UND	70
5088	SONDA EXPLORADORA N.º 05	UND	120
5091	TESOURA PARA RETIRADA SE SUTURA PEQUENA CURVA	UND	50
5090	TESOURA PARA RETIRADA SE SUTURA PEQUENA RETA	UND	100
5089	TESOURA RETA	UND	100



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial n° 055/2015
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1506180012**

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF sob o n° _____ identidade n° _____, expedida por _____, residente na _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços, prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 055/2015
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1506180012

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, situada _____, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE CAICÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Rua Homero Alves, Bairro Vila do Príncipe, Caicó/RN

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 055/2015
Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1506180012**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada _____, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

ANEXO VI - MODELO DA CARTA PROPOSTA

DADOS DA EMPRESA

Pregão Presencial n° 055/2015
Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1506180012

Sr. Pregoeiro,

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob n° _____, neste ato representada por _____, abaixo assinada, propõe ao **Município de Caicó/ RN, o fornecimentos de Equipamentos** abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

Item	Código	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Preço Unitário	Total Item
------	--------	-----------	------------	---------	-------	----------------	------------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com mão-de-obra, combustível, tributos, frete, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente **na entrega de equipamentos**.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Prazo de garantia dos equipamentos: (no mínimo um (01) ano contado da data do recebimento dos mesmos).

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade n° _____, CPF n° _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF n°

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

**ANEXO VII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE
DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 055/2015
Processo Licitatório SMSC/ RN nº 1506180012**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração do **Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

Nome e Cargo do Representante da Empresa
CPF nº

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, n° 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa _____, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal n° 7.892/2013 e **Decreto Municipal n° 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 055/2015**, homologado em ____ de ____ de 2015, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição de material permanente odontológico e instrumental para suprir as necessidades das ações do Programa Saúde Bucal**, devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial n° 055/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de um (01) ano, com termo inicial em _____.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO

3.1- Integra o presente Registro de Preços o **Município de Caicó/ RN**, como órgão gerenciador.

3.2 - Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar outros Municípios através de ADESÃO à presente ata.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ _____, conforme valores

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial n° 055/2015** reproduzidos na planilha em anexo.

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

4.4 - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada.

4.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ **AUTORIZAÇÃO DE COMPRA** correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial n° 055/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1 - A entrega dos equipamentos dever ser realizada pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: adm.sms.caico@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

6.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 055/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato Administrativo;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de Compra;

8.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

promitente Contratante cancele o registro de preços ou a contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato;

8.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da PROMITENTE CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a PROMITENTE CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;

8.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da PROMITENTE CONTRATADA;

8.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial n° 055/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), ____ de _____ de 2015.

Roberto Medeiros Germano
P/ PROMITENTE CONTRATANTE

P/ PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE
CAICÓ/ RN** E A EMPRESA ____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

CONTRATADA: _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento nas leis n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e na **Ata de Registro de Preços n° ____/ __**, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a aquisição de material permanente odontológico e instrumental para suprir as necessidades das ações do Programa Saúde Bucal, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

4.1 - A entrega do material contratado deverá ser realizada pelo fornecedor, na Sede da Secretaria Municipal de Saúde, Rua Homero Alves, S/N, Conjunto Vila do Príncipe, Caicó RN, CEP: 59.300-000, nos horários das 08 h às 12 h, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias do recebimento da Autorização de Compra, que será enviada através do **e-mail: adm.sms.caico@gmail.com**, através do qual serão contados dos prazos para entrega e conseqüente abertura de processos administrativos de punição, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas do Serviço Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

4.2 - Todos os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações dispostas na AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, devendo qualquer irregularidade ser sanada de imediato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DO FATURAMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Pelo fornecimento dos produtos, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ (____), conforme detalhamento em anexo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

5.2 - O faturamento das despesas será para o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 12.433.830/0001-91, com sede na Rua Homero Alves, S/N – Conjunto Vila do Príncipe, Caicó-RN.

5.3- - O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura ao setor financeiro da **Secretaria Municipal de Saúde**, acompanhado das certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista mediante crédito aberto em conta bancária em nome da Contratada e deve-se fazer menção ao **Processo Licitatório SMSC/ RN n° 1506180012, PREGÃO PRESENCIAL n° 055/2015**, atestados e aceitos pelas Secretarias Municipais beneficiadas, durante o alusivo período.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

6.1 Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó /RN, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ELEMENTOS DE DESPESA:

FONTES:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os produtos**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento dos Equipamentos**, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embarçar ou dificultar a sua fiscalização;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

8.1.5- observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- Entregar os equipamentos, devidamente acondicionados em caixas, com prazo de garantia de, no mínimo, um (01) ano na data de recebimento dos mesmos;

9.1.6 - sanar eventuais irregularidades no **fornecimento dos equipamentos imediatamente;**

9.1.7 – manter-se com o atendimento às mesmas condições de habilitação previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 055/2015.**

9.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Quem após a subscrição do contrato ou recebimento da AUTORIZAÇÃO DE COMPRA ou NOTA DE EMPENHO ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Caicó/ RN**, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 055/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

11.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

11.2.1 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ Autorização de compra;

11.2.2 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

11.2.3 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

11.2.4 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que a contratada der causa à rescisão do contrato;

11.3 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor;

11.4 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

11.5 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

11.6 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

11.7 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN Nº 1506180012

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem termo inicial em ____ e termo final em _____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo **Município de Caicó/RN**, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

15.1.5 – Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

15.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.9 - a decretação de falência;

15.1.10 - a dissolução da sociedade;

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2015 – PROC. LIC. SMSC/ RN N° 1506180012

15.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

15.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

15.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei n° 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó /RN, _____.

Roberto Medeiros Germano
P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: